**PROJETO DE LEI: /2022**

**DISPÕE SOBRE COLOCAR O NOME DO (A) PROFESSOR (A) OU PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO, NAS SALAS DE LEITURA DAS CRECHES E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Quissamã delibera e a Exma. Srª Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O município de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Educação, colocará o nome do (a) Professor (a) ou profissional da Educação, nas Salas de Leitura das creches e escolas do município de Quissamã.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**J U S T I F I C A T I V A**

A leitura promove a reflexão e favorece um raciocínio claro. Dessa forma, o aluno adquire uma posição ativa em seu processo de aprendizagem, pois percebe que é capaz de se posicionar diante do conhecimento. Além de questionar e formular argumentos bem fundamentados. O senso crítico é aguçado e novas competências podem ser desenvolvidas, despertando, assim, a consciência para que se torne um cidadão ativo perante a sociedade.

Nossas unidades Escolares possuem belíssimas Salas de Leitura e é mais do que merecido nomear essas salas com nomes de professores ou profissional da educação, fazendo assim, uma homenagem a estes profissionais tão importantes para a educação do nosso município.

Diante do exposto, após ressaltar a importância da regulamentação da matéria tratada no presente projeto, conto com o apoio dos ilustres Pares para a sua aprovação.

**Quissamã, 21 de março de 2022.**

**Ailson Belarmindo Barreto**

**Vereador**